



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA

SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte

70730-542 – Brasília/DF – conama@mma.gov.br

Tel. (0xx61) 2028.2207/2102

Nota Informativa nº ____/DCONAMA/SECEX/MMA

Processo n.º 02022.009042/2002-53

Autuado: RJWAY Inst. Industriais Ltda.

Trata-se de processo administrativo iniciado em decorrência do Auto de Infração nº 351310/D – MULTA e do Termo de Embaro e Interdição nº 0223556/C lavrados contra RJWAY Inst. Industriais Ltda, em 30 de agosto de 2002, por “*Construir / instalar obra potencialmente poluidora (posto de gasolina) sem licença ou autorização dos órgãos competentes (IBAMA / FEEMA - LI) no entorno da U.C. Resex Mar - AC*”. Essa infração administrativa está prevista no art. 44 do Decreto nº 3.179/1999. Trata-se, também, de crime ambiental previsto no art. 60 da Lei nº 9.605/98, cuja pena máxima é de 06 meses.

A multa foi estabelecida em R\$ 100.000,00.

Não obstante a existência de diversos atos processuais nos autos, informa-se que a última decisão recorrível foi proferida pelo Presidente do IBAMA em **09 de janeiro de 2007**, ocasião em que essa autoridade decidiu pela manutenção do Auto de Infração (fls.98).

Os autos foram remetidos ao Departamento de Apoio ao CONAMA – DCONAMA – em 05 de fevereiro de 2010 (fls. 190), de onde aguardam julgamento até o presente data.

É a informação. Para análise do relator.

Brasília, 05 de maio de 2010.

Maíra Luísa Milani de Lima

Analista Ambiental

Remeta-se à Câmara Especial Recursal, para distribuição.

Nilo Sérgio de Melo Diniz

Diretor